

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Ofício nº 36/SUAS/2019

Taubaté, 28 de Junho de 2019.

Ilmo. Sr.

Lamarque Monteiro

Diretor Presidente da Casa São Francisco de Idosos de Taubaté

Prezados(as),

Tendo em vista o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido pela Lei Federal Nº 13.019 de 2014, artigo XI, visando a transparência e o controle das parcerias realizadas entre a municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, discorre o trecho a seguir:

"A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 10 deverão incluir, no mínimo:

 I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V – situação da prestação de contas da parceria.
que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remunera-

Manuela B. Fram
Assistente Financeiro
RG 30.486.738-X
Casar São francisco de Idosos de Taubaté

Recebi

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Praça Félix Guisard, nº 11 – Centro Tel. (12) 3621-6048

を変



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ção da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenha e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes, hem como nos estabelecimentos em que exerça as ações, todas as parcerias celebradas."

Assim sendo, vimos, por meio deste, informar os(as) senhores(as) que todas as parcerias estabelecidas com esta administração pública municipal deverá ser publicizada nos moldes do referente artigo.

Atenciosamente.

Víctor Augusto Timóteo Cenci

Gestão SUAS/SEDIS

Isabel Cristina Teixeira Pastorelli Gestão SUAS/ SEDIS

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social